

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 1/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

PRINCÍPIOS E VALORES

O presente documento é inspirado em nossos credos e princípios éticos e é aplicável a todos os sócios, associados e colaboradores da Comatrix. As diretrizes nele previstas devem nortear a conduta da equipe Comatrix nas suas relações internas e com todas as partes relacionadas

QUEM SOMOS

Somos um grupo de executivos e consultores experientes e que optou por trazer ao mercado seu conhecimento adquirido em empresas relevantes.

Nós nos diferenciamos por sermos um time sênior, de experiências e perfis complementares, pela abrangência de diferentes formações e segmentos de atuação. Somos executivos-consultores, que conhecem os métodos e as particularidades necessárias para o sucesso da implementação de planos e de recomendações em empresas, visando sempre a eficácia e a eficiência.

Estamos comprometidos com o sucesso: pensamos e agimos como sócios/donos das empresas em que atuamos em gestão interina e como executivos das empresas que assessoramos em consultoria.

Acreditamos que nossas Visão, Missão e Valores tem que estar representados em cada processo e ação dos profissionais de nossa empresa.

NOSSA MISSÃO

Transformar organizações, com foco na criação de valor para nossos clientes, seus colaboradores, acionistas e a sociedade.

NOSSA VISÃO

Ser uma empresa sustentável, admirada pelos clientes e pelo mercado em geral e uma referência em Gestão e Consultoria para projetos de transformação e de resultados. Ter um time de excelência, que respeita as pessoas e é capaz de atrair e reter talentos.

NOSSOS VALORES

- Temos obstinação por **resultados**, que compartilhamos com os clientes através de um vínculo profundo. **Criação de valor** é nosso mantra.
- Acreditamos que um **ambiente estimulante**, de respeito, cooperação, compartilhamento de ideias e troca de experiências é fundamental para o desenvolvimento de nossos associados e para a geração de **resultados surpreendentes** para nossos clientes.
- Entendemos que a **curiosidade de negócio e a visão estratégica**, aliados aos bons métodos de gestão, são competências fundamentais, que nos capacitam a atuar nos **mais diversos segmentos de negócios**.
- A **diversidade de competências e a multidisciplinaridade** de nossos associados, aliadas à senioridade e conhecimento de causa, nos capacitam a atuar nas **principais frentes de**

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 2/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

gestão de empresas de qualquer ramo de negócio.

- e) Acreditamos que o sucesso de qualquer organização tem como causa fundamental **as pessoas**. Através da **valorização e do respeito** a elas, obtemos os melhores resultados. Nosso **legado** em nossos clientes estabelece condições para deixar profissionais preparados para a continuidade.
- f) Transitamos e obtemos resultados diferenciados, pela nossa capacidade de “**andar no elevador**” em nossos clientes, sendo capazes de **atuar, interagir e motivar**, desde o nível mais alto dos Acionistas, Conselhos e Diretorias, até o chão de fábrica, como figura metafórica representativa da base da pirâmide de qualquer organização.
- g) Estimulamos e reconhecemos a importância da **educação contínua**, como forma de zelar pelo diferencial de nossas competências específicas e da excelência dos nossos serviços. Cremos que o **desenvolvimento de nossos talentos** é a melhor forma de garantir nossa perpetuidade.
- h) Primamos pela **transparência** na relação com todos os nossos *stakeholders*, como princípio basilar da **boa relação e governança**.
- i) Comprometemo-nos com práticas socioambientais responsáveis, promovendo **sustentabilidade**, uso consciente de recursos e apoio a iniciativas que gerem **impacto positivo na sociedade**. Esperamos contribuir ativamente para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

CÓDIGO DE CONDUTA

A equipe Comatrix deve pautar-se sempre pelas diretrizes deste Código de Conduta.

1. Integridade:

- a) Entendemos como integridade sermos nossa própria palavra em qualquer situação ou ocasião;
- b) O respeito às leis do País e à estrutura normativa da Comatrix são imperativos e cremos que sua inobservância prejudica seriamente as relações de trabalho e societárias;
- c) A qualquer sócio, associado ou colaborador cabe comunicar, a pelo menos um dos sócios gestores, toda atitude ou ação de que venha a ter conhecimento, que fira as normas contidas neste Código, ou que sejam prejudiciais ao bom ambiente de trabalho;
- c) Considerando-se que as metodologias exclusivas e o know-how que diferenciam o modo de atuação da Comatrix constituem um de seus principais ativos, devem ser preservados como informação confidencial e não poderão ser aplicados, divulgados ou copiados por seus sócios, associados ou colaboradores para quaisquer outros fins diferentes da utilização interna na organização ou em projetos de clientes da Comatrix;
- d) Os colaboradores deverão proteger sempre a propriedade intelectual da Comatrix, como marcas, patentes, processos e metodologias exclusivas, aplicando-se o mesmo cuidado para a propriedade intelectual de outras organizações e clientes, com os quais tenhamos

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 3/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

relacionamento de qualquer ordem;

- e) Cabe-nos sempre solicitar prévia e expressa autorização para tornar públicos assuntos em que se faça uso de métodos, técnicas, sistemas ou modelos de exclusiva propriedade e uso da contratante onde atuamos ou tenhamos atuado. Devemos providenciar para que todas as relações comerciais da Comatrix com seus clientes sejam salvaguardadas por acordos de confidencialidade;
- f) Devemos dar o necessário crédito à autoria, quando citarmos ou adaptarmos trabalhos alheios, mencionando sua origem e respeitando direitos eventualmente existentes;
- g) Todos os sócios, associados e colaboradores devem cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais de clientes, parceiros e colaboradores. É obrigatório respeitar os direitos dos titulares, reportar incidentes de segurança e seguir as orientações do Encarregado de Dados (DPO) da empresa, responsável por atuar como canal de comunicação entre titulares de dados, a empresa e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como por supervisionar o cumprimento da LGPD. O contato do DPO estará disponível para todos os colaboradores, clientes e parceiros, garantindo transparência e atendimento às solicitações relacionadas à privacidade e proteção de dados: **dpo@comatrix.com.br**.

2. Compromisso com a empresa:

- a) É dever de todos os sócios, associados e colaboradores conhecer e praticar todas as políticas e normas internas da Comatrix e contribuir para a melhoria de seus processos e resultados financeiros, ambos indispensáveis para sua sustentabilidade como entidade econômica;
- b) Todos os associados deverão sempre alinhar, verbalmente ou por escrito, ao menos com um dos sócios gestores, o exercício de qualquer outra atividade profissional exercida concomitantemente ao período de associação à empresa, estando alocados a projetos ou não;
- c) Todos os bens de propriedade da empresa devem ser preservados e ser utilizados em assuntos de interesse desta. Sua utilização para assuntos pessoais é, em princípio, vedada, podendo, porém, ser feita em caráter de exceção, se previamente autorizado por um dos sócios gestores;
- d) No contexto de trabalho remoto e uso de dispositivos pessoais, todos devem adotar práticas de segurança da informação, como uso de antivírus, atualização de sistemas, proteção por senha e evitar o acesso a dados corporativos em redes públicas não seguras. O compartilhamento de informações sensíveis fora dos ambientes autorizados é proibido. Maiores informações devem ser obtidas na Política de Segurança da Informação.
- e) O uso dos sistemas, equipamentos e recursos tecnológicos da Comatrix deve observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação (POL-003), incluindo regras sobre instalação de softwares, utilização de e-mails corporativos e proteção de dados.
- f) A reputação e a imagem da Comatrix são seus maiores ativos e, portanto, deve-se evitar praticar, nas vidas pessoais e profissionais, quaisquer atitudes ou ações que possam prejudicá-las.

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 4/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

- g) O colaborador, sócio ou associado deve manter postura profissional e discreta, zelando pela imagem da Comatrix em eventos, treinamentos ou qualquer situação que o identifique como representante da empresa em ambientes externos.

3. Meritocracia, Liderança Responsável e trabalho em equipe:

- a) Os sócios gestores devem manter a equipe permanentemente alinhada com os planos da empresa, para viabilizar maior motivação e contribuição;
- b) O trabalho em equipe deverá ser sempre estimulado e valorizado, por sua contribuição para um ambiente de maior cooperação;
- c) Ideias novas, críticas e sugestões devem ser aceitas e estimuladas, porque concorrem para a prática da inovação;
- d) Vitórias e conquistas da equipe, ainda que aparentemente pequenas, devem ser reconhecidas e celebradas como incentivo à sua continuidade;
- e) O mérito deve ser sempre o fator de maior peso em nossas associações, admissões, alocação em projetos, promoções e na política de participação em resultados;
- f) Os diferentes tipos de liderança não devem perder de vista que seu exemplo vale mais do que muitas palavras;
- g) Todos os sócios, associados e colaboradores devem sempre primar pelo bom ambiente de trabalho;
- h) Em caso de violações de políticas e normas internas, a primeira atitude será sempre o diálogo em clima de total franqueza, desde que fique patente a existência de boa-fé.

4. Transparência:

- a) Informações, planos, dados ou decisões da Comatrix, que sejam de interesse dos públicos internos ou externos, ressalvada a hipótese de justificado sigilo, deverão ser objeto de divulgação interna, como meio de incentivar as contribuições de todos, sem favorecimentos;
- b) As informações pessoais e profissionais que possuímos sobre colaboradores nossos e de nossos clientes são confidenciais e só poderão ser transmitidas a terceiros com autorização expressa dos envolvidos, ressalvados os casos previstos em lei.

5. Valorização do capital humano:

- a) Todas as relações internas e externas deverão ser pautadas pelo espírito de respeito à autoestima e à dignidade de nossos interlocutores, mesmo nas situações em que haja conflitos de opiniões;
- b) Consideramos a diversidade como um fator altamente construtivo e, assim sendo, julgamos inaceitáveis quaisquer tipos de discriminação, assédio ou preconceito;
- c) Críticas ou sugestões que tenham por meta a melhoria dos processos ou dos relacionamentos dentro e fora do trabalho, serão sempre bem-vindas e consideradas como contribuição relevante de seu autor;

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 5/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

- d) Estimulamos o compartilhamento de conhecimento entre todos os membros da equipe, como uma forma de potencializar a aprendizagem de cada um, em prol da busca das melhores soluções para os nossos clientes;
- e) Cabe à empresa e a todos os seus administradores, sócios, associados e colaboradores estimular, a adoção de hábitos saudáveis da equipe em suas vidas profissionais e pessoais, pois esse equilíbrio favorece a todos e à própria empresa, permitindo níveis mais altos de desempenho e compromisso.
- f) A Comatrix orienta sua atuação, no que se refere ao respeito pelas pessoas, pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, comprometendo-se a não contribuir, direta ou indiretamente, para violações de Direitos Humanos em suas atividades e a tratar com seriedade qualquer relato relacionado ao tema, nos termos do Anexo II deste Código. Diretrizes adicionais sobre o tema constam da Política de Responsabilidade Socioambiental (POL-007).

6. Relacionamentos construtivos:

6.1. Clientes:

- a) Devemos ser criteriosos na definição do escopo dos serviços a serem prestados e nos assegurar de sua compreensão e concordância por parte dos clientes;
- b) Devemos cuidar para que todos os compromissos assumidos perante nossos clientes sejam fielmente respeitados, sem favorecimentos que decorram de qualquer outro tipo de relacionamento que não seja o comercial;
- c) Devemos adotar sempre as melhores práticas, procurando identificar o real problema, assumindo a responsabilidade dos diagnósticos e recomendações e auxiliando os clientes na implementação das mudanças, quando contratados para tal;
- d) As informações a serem prestadas a clientes devem primar pela correção, clareza e pontualidade;
- e) Devemos exercer o direito de encerrar relações comerciais com clientes sobre os quais tenhamos informações fidedignas de práticas contrárias às nossas normas de conduta moral ou comercial;
- f) Respeitamos também o Código de Conduta do cliente, sempre que não houver conflito com o da Comatrix.

6.2. Fornecedores:

- a) A Comatrix contrata apenas fornecedores idôneos, cujos serviços apresentem máxima qualidade e confiabilidade, preços compatíveis e que exerçam suas atividades com correção técnica e de acordo com a legislação e com nossos princípios éticos;
- b) A Comatrix é ainda mais criteriosa na relação com fornecedores quando atua em nome de clientes de gestão, assegurando a busca pelos melhores padrões de qualidade e confiabilidade no fornecimento de bens e serviços necessários à sua operação, buscando mitigar conflitos de interesses;

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 6/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

- c) A concorrência leal deve sempre reger as relações com os fornecedores.
- d) A contratação de fornecedores e demais terceiros observa, adicionalmente, os procedimentos de verificação e diligência proporcionais ao risco previstos na Norma de Contratação e Due Diligence de Fornecedores (NOR-005).

6.3. Sociedade, Imprensa e Mídias sociais:

- a) Devemos manter diálogo aberto com a sociedade, as autoridades constituídas e a imprensa, mas sempre por meio dos sócios gestores ou quando por eles expressamente autorizados;
- b) Informações só devem ser prestadas à imprensa, se corretas e comprovadas, havendo situações em que o silêncio pode ser admitido como alternativa;
- c) Não devemos divulgar informações que envolvam terceiros ou que tenham chegado ao nosso conhecimento em caráter sigiloso, como decorrência de relacionamentos comerciais;
- d) Para contatos da imprensa que abordem nossa atuação em clientes, devemos respeitar também a política de relacionamento com a imprensa de nossos clientes, sempre via canais internos expressamente autorizados;
- e) Cabe ao sócio, associado ou colaborador, ao utilizar a internet e interagir nas mídias sociais, diferenciar claramente entre aquilo que constitui sua comunicação pessoal e a comunicação da empresa. Somente as pessoas expressamente designadas pelos sócios gestores podem publicar nas mídias sociais em nome da Comatrix. Espera-se, assim, que, o sócio, associado ou colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nesses meios, leve em consideração que se trata de um ambiente público e que o conteúdo da sua mensagem pode prejudicar a imagem da Comatrix, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa;
- f) É vedada a divulgação ou publicação, em qualquer meio, de conteúdo abusivo, obsceno, vulgar, difamatório, ameaçador, pornográfico, preconceituoso, manifestações de ódio ou qualquer outro que viole a legislação vigente ou as normas internas. As orientações sobre comunicação externa, redes sociais e exposição da marca devem seguir a Política de Comunicação Institucional (POL-002).

6.4. Partes relacionadas e conflitos de interesses:

Na ocorrência de conflitos de interesse de qualquer natureza, deve prevalecer sempre a opção que atenda, em primeiro lugar, às diretrizes deste Código e aos interesses da Comatrix.

a) Contratação e Associação de Familiares:

A contratação ou associação de familiares de qualquer grau entre sócios, associados e colaboradores não é, em princípio, proibida. No entanto, o processo de seleção deve priorizar as competências técnicas, experiências profissionais e a adequação do perfil do candidato à função, garantindo que todos os candidatos concorram em igualdade de condições.

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 7/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

O gestor ou líder responsável pela função ou projeto tem autonomia para validar a adequação do perfil à vaga, podendo optar por outro candidato caso considere que o desempenho esperado para a Comatrix possa ser impactado.

É obrigatório o *disclosure* prévio da relação familiar a todos os sócios, antes do estabelecimento do vínculo com a Comatrix, sendo vedada a existência de relação hierárquica direta entre familiares na execução dos trabalhos.

Eventual indicação de familiares de qualquer grau para clientes ativos também não é proibida, desde que haja *disclosure* prévio aos sócios da Comatrix e aos sócios e gestores envolvidos nos clientes.

Todo o processo deverá ser documentado por e-mail entre os sócios, de modo a garantir transparência e evitar favorecimento ou conflito de interesses.

b) Brindes e gratificações envolvendo qualquer público externo:

Presentes, vantagens, favores indevidos oferecidos por pessoas ou empresas que mantêm contato com a Comatrix não devem ser aceitos pelo sócio, associado ou colaborador, salvo brindes corriqueiros nas práticas comuns de negócios e informados a um dos sócios gestores, desde que:

- I. não excedam o valor equivalente a R\$ 200 (duzentos reais), nem possam ser entendidos como propina ou corrupção;
- II. não contrariem qualquer lei;
- III. não criem embaraços para a Comatrix, colaborador, associado ou sócio, se vierem a ser divulgados;
- IV. não sejam em dinheiro ou equivalente.
- V. É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou aceitar qualquer vantagem indevida, facilitação de pagamentos ou atos de corrupção, inclusive em relações com agentes públicos. Suspeitas de irregularidades devem ser reportadas imediatamente ao Comitê de Conduta.

7. Conflitos, dúvidas ou sugestões relativas ao presente Código:

Situações conflitantes com o Código de Conduta ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano. Quando situações inesperadas ou conflitantes surgirem, cada profissional deverá utilizar-se de bom senso e responsabilidade para refletir sobre as consequências de seus atos e adotar um posicionamento a respeito, devendo obter esclarecimentos junto ao orientador, líder do projeto ou ao Comitê de Conduta.

8. Comitê de Conduta

É a instância em que qualquer colaborador pode resolver situações de conflito, questionamentos ou sugestões relacionadas ao presente Código. Através dela pode-se:

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 8/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

- a) questionar atitudes com as quais não se concorde, esgotadas as tentativas de se alinhar com as partes envolvidas;
- b) propor modificações ou aperfeiçoamentos no texto ou no tratamento das questões advindas deste Código;
- c) submeter situações novas ou inesperadas que não estejam cobertas pelo presente documento.

O Comitê de Conduta é formado por um sócio eleito dentre eles e um representante dos associados e/ou colaboradores, com mandato anual, podendo ser renovado. Reúne-se quando demandado pelos sócios, associados, colaboradores ou por um dos membros ou em caso de denúncias recebidas pelo e-mail e suas decisões são soberanas.

O canal de comunicação preferencial com o Comitê é o contato direto com qualquer dos seus membros, pessoalmente, ou por meio do e-mail conduta@comatrix.com.br.

Em caso de dúvida da pertinência de se levar qualquer assunto ao comitê, deve-se discutir o assunto com seu orientador ou líder de projeto.

9. Ciência, Adesão e Publicidade

Este Código de Conduta se integra à estrutura normativa da Comatrix como política mestra e será de cumprimento obrigatório. Para tanto, deverá ser mantido público e acessível a todos os colaboradores, sócios e associados, em formato digital.

Todos os sócios, associados, colaboradores e fornecedores que atuem diretamente com acesso a dados sensíveis da empresa deverão, quando do seu ingresso ou contratação com a Comatrix ou sempre que houver atualizações no Código, subscrever o Termo de Ciência e Adesão ao presente Código.

10. Revisões

Este Código de Conduta é um instrumento vivo, sujeito a revisões periódicas e aprimoramentos contínuos, refletindo o compromisso da Comatrix com a ética, a transparência, a excelência em todas as suas relações.

11. Anexos: I. Termo de Adesão ao Código de Conduta Comatrix; II. Procedimento de Recebimento e Apuração de Denúncias

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 9/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

12. Histórico das revisões:

#	Data	Resumo das alterações	Aprovação
	Set/25	Sustentabilidade, impacto positivo e ODSs, LGPD, referência a Política de Segurança, conflitos de interesses e relacionamento familiar, mudança na formação do Comitê de Conduta	Silvia, Isabella
2	ago/26	Inclusão de diretrizes de Direitos Humanos (item 5), diligência de fornecedores (item 6.2) e novo Anexo II – Procedimento de Recebimento e Apuração de Denúncias.	Sócios (por e-mail)

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 10/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

ANEXO I



TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA COMATRIX

Pelo presente instrumento, eu, [NOME COMPLETO], [QUALIFICAÇÃO: nacionalidade, estado civil, profissão], portador(a) do documento de identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], doravante denominado(a) "Signatário(a)", declaro para os devidos fins que:

1. CIÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA

Tive acesso integral ao conteúdo do Código de Conduta Comatrix – Versão 2, disponível em formato digital e compreendi seus princípios, valores, diretrizes e normas de conduta aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Comatrix.

2. ADESÃO VOLUNTÁRIA E COMPROMISSO

Declaro minha adesão voluntária e integral ao referido Código, comprometendo-me a observar e cumprir todas as suas disposições, inclusive aquelas relacionadas à proteção de dados sensíveis, confidencialidade, integridade, respeito mútuo, responsabilidade corporativa e demais normas internas.

3. ABRANGÊNCIA

Reconheço que este compromisso se aplica a todas as minhas interações com a Comatrix, sejam elas como sócio, associado, colaborador ou fornecedor, e que o descumprimento das normas poderá acarretar medidas disciplinares, conforme previsto nas políticas internas da empresa.

4. ATUALIZAÇÕES

Comprometo-me a manter-me atualizado(a) quanto a eventuais revisões do Código de Conduta, reconhecendo que novas versões poderão ser disponibilizadas e exigirão nova ciência e adesão formal.

5. FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura eletrônica: _____

Rua Visconde de Pirajá, 595, sala 1108, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.410-003 Tel: + 55 21 2239.2031

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5º andar, Itaim Bibi - SP, CEP 04538-905 Tel: +55 11 3443.6401

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 11/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

ANEXO II

PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Este Anexo detalha, de forma proporcional ao porte da Comatrix, o fluxo de recebimento e apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento deste Código de Conduta ou das demais normas internas, incluindo situações de discriminação, assédio, conflito de interesses, corrupção, violação de dados pessoais ou de Direitos Humanos.

1. Canal de recebimento

As denúncias devem ser encaminhadas ao Comitê de Conduta, preferencialmente pelo e-mail conduta@comatrix.com.br, ou por contato direto e pessoal com qualquer um de seus membros, podendo ser feitas de forma identificada ou anônima, conforme já previsto no item 8 deste Código.

2. Triagem inicial

- O Comitê de Conduta realiza uma análise preliminar de plausibilidade, verificando se há elementos mínimos (fatos, datas, pessoas envolvidas) que justifiquem a apuração;
- Denúncias manifestamente infundadas ou sem elementos suficientes podem ser arquivadas de forma justificada, ou encaminhadas a outras instâncias mais adequadas (ex.: administrativo, sócio líder do projeto), quando não se tratar de questão de conduta;
- A triagem deve ser concluída em prazo razoável, recomendado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento.

3. Apuração

- Casos que avancem da triagem são apurados pelo Comitê de Conduta, que pode ouvir as partes envolvidas, solicitar documentos e informações e, quando entender necessário, contar com apoio de um sócio gestor não relacionado ao caso ou de assessoria técnica ou jurídica externa;
- Caso algum membro do Comitê de Conduta tenha relação com os fatos investigados ou com as pessoas envolvidas, deve se abster de participar da apuração daquele caso específico;
- A conclusão da apuração, com a respectiva motivação, deve ser registrada por escrito e comunicada aos sócios gestores.

4. Confidencialidade e não retaliação

- A identidade do denunciante, quando conhecida, é tratada com confidencialidade, sendo o acesso restrito às pessoas diretamente envolvidas na apuração;

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 gestão & consultoria
	Número: POL-001	Data: 10/08/2026	Revisão: 2	Folha: 12/12	
Título: CÓDIGO DE CONDUTA					

- É vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, reportar uma suspeita de violação a este Código ou às demais normas internas;
- Denúncias apresentadas de má-fé, com o objetivo de prejudicar terceiros, podem sujeitar o denunciante às medidas disciplinares previstas neste Código.

5. Medidas e encerramento

Confirmada a irregularidade, o Comitê de Conduta recomenda aos sócios gestores as medidas cabíveis, que podem incluir advertência, suspensão, desligamento ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis ou criminais. O registro da denúncia, da apuração e da decisão final deve ser mantido pelo Comitê de Conduta em local de acesso restrito, por prazo compatível com a legislação aplicável.